



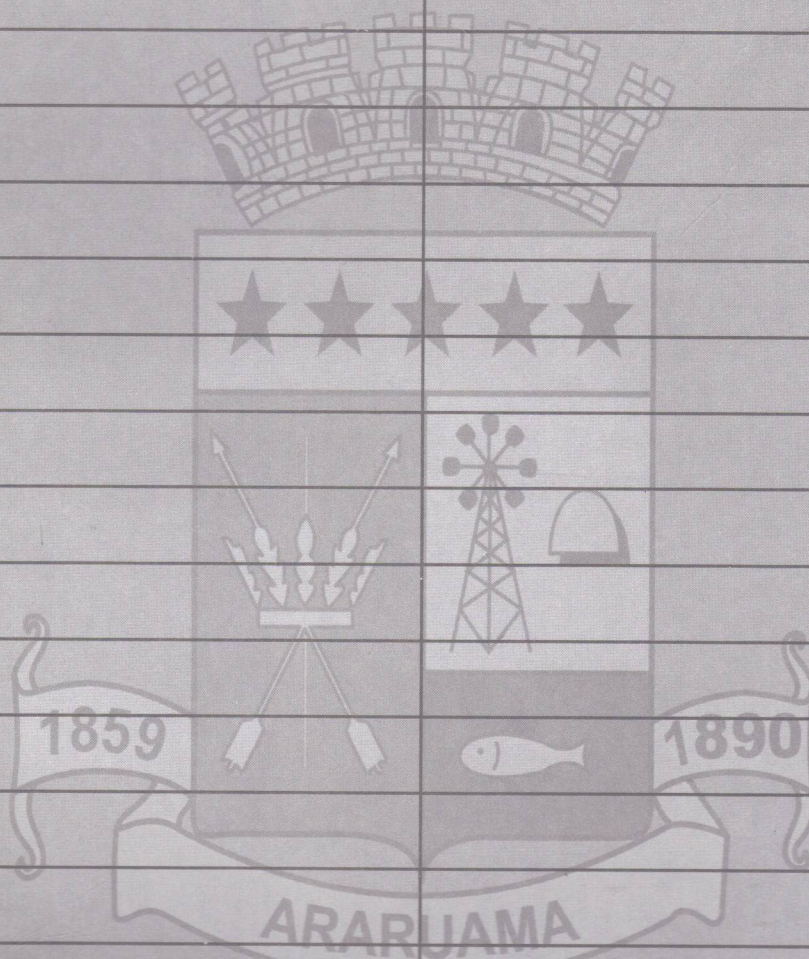
Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROTOCOLO MUNICIPAL
Nº:16240 /7 / 2026
DATA: 31/07/2026- 10:09:23
ASSUNTO: ESCLARECIMENTO
REQ: INTEGRAL CONSTRUÇÃO E LOGÍSTICA EMP
SENHA: 86NP7BB

Camli





Processo Administrativo nº 16290

Fm nº 02

Em 31/07/2026

Rayssa

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico SRP nº 030/2026 — Prefeitura Municipal de Araruama/RJ

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ — SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS / COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: Pedido de Esclarecimento — Pregão Eletrônico SRP nº 030/2026 — Processo Administrativo nº 9674/2026 — Objeto: registro de preços para aquisição parcelada de materiais de construção em geral.

INTEGRAL CONSTRUÇÃO E LOGÍSTICA EMPRESARIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.834.989/0001-02, com sede na Avenida Presidente Eurico Gaspar Dutra, 567 - Pontinha, Município de Araruama/RJ, neste ato representada por seu sócio-administrador ao final assinado, vem, tempestivamente e com fundamento no item 22 do Edital e no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do item 22.1 do Edital, o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, marcada para 07/08/2026. Protocolizado o presente na presente data, resta demonstrada a sua tempestividade.

II – DOS PONTOS A ESCLARECER

O presente pedido versa sobre dois pontos objetivos do instrumento convocatório, a saber: (a) a base de cálculo da exigência de patrimônio líquido/capital social mínimo (item 12.3.5); e (b) a ausência de fixação expressa, em dias, do prazo de entrega dos materiais.

II.a – Da base de cálculo do patrimônio líquido / capital social mínimo (item 12.3.5)

O item 12.3.5 do Edital exige a comprovação de *"capital social mínimo ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração"*. Por sua vez, o item 17.3 do Termo de Referência (Anexo I) remete tal exigência aos **limites do art. 69, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, segundo o qual o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo exigido não pode exceder 10% do valor estimado da contratação.

Avenida Presidente Eurico Gaspar Dutra, nº 567, Pontinha, Araruama/RJ – CEP: 28.981-820

CNPJ: 18.834.989/0001-02

e-mail: integral@integrallog.com – canal de denúncias: denuncia@integrallog.com

site: www.integrallog.com



Ocorre que a presente licitação é julgada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo o objeto composto por 521 itens autônomos e divisíveis, de modo que cada licitante disputa apenas os itens de seu interesse. Nessa hipótese, a exigência de patrimônio líquido/capital social mínimo deve ser aferida de forma **proporcional ao valor dos itens efetivamente disputados/registrados por cada licitante**, e não sobre o valor global máximo estimado da Ata (R\$ 43.875.572,56).

Com efeito, a aplicação do percentual de 10% sobre o valor global implicaria exigência de patrimônio líquido/capital de aproximadamente **R\$ 4.387.557,25** a todo e qualquer licitante, ainda que interessado em disputar um único item de pequeno valor, o que configuraria **restrição indevida à competitividade**, em afronta aos princípios da isonomia, da razoabilidade e da ampliação da disputa (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), bem como ao entendimento consolidado dos Tribunais de Contas no sentido de que, em certames por item ou por lote, as exigências de qualificação econômico-financeira devem guardar proporcionalidade com a parcela do objeto pretendida por cada participante.

II.b – Da ausência de fixação expressa do prazo de entrega

O item 9.1 do Termo de Referência estabelece que *"o prazo máximo para entrega dos materiais será aquele estabelecido neste Termo de Referência e no Edital, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento"*. Todavia, da leitura integral do Termo de Referência e do Edital, **não se identifica a fixação objetiva, em número de dias, do referido prazo de entrega**, elemento essencial à adequada formação da proposta e ao dimensionamento logístico do fornecimento parcelado.

A definição objetiva do prazo é indispensável, ainda, para a correta aplicação das penalidades por atraso (multa moratória de até 0,5% ao dia, item 28.3 do TR), sob pena de insegurança jurídica na execução contratual.

III – DOS QUESTIONAMENTOS OBJETIVOS

Diante do exposto, requer-se a manifestação objetiva da Administração quanto aos seguintes pontos:

1. A exigência de capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% prevista no item 12.3.5 do Edital será aferida de forma **proporcional ao somatório dos valores dos itens efetivamente disputados/registrados por cada licitante**, ou sobre o valor global máximo estimado da Ata de Registro de Preços? Requer-se confirmação expressa da interpretação proporcional, com a respectiva forma de cálculo.

2. Qual é o **prazo de entrega dos materiais, em número de dias**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, aplicável à presente contratação? Requer-se a indicação objetiva do prazo, para fins de formação da proposta e de dimensionamento da execução.

IV – DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer-se:

Avenida Presidente Eurico Gaspar Dutra, nº 567, Pontinha, Araruama/RJ – CEP: 28.981-820

CNPJ: 18.834.989/0001-02

e-mail: integral@integrallog.com – canal de denúncias: denuncia@integrallog.com

site: www.integrallog.com

PROCESSO Nº 16240
FLS. 03
ASSINATURA E CARIMBO



a) o conhecimento e a resposta ao presente pedido de esclarecimento, nos termos do item 22 do Edital e do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, com a devida publicação da resposta no Portal da Transparência e no sistema Licitanet, para ciência de todos os interessados;

b) subsidiariamente, caso a Administração entenda por aplicar o percentual de 10% sobre o valor global, requer-se a retificação do item 12.3.5 do Edital para adequá-lo à proporcionalidade exigida em licitações por item, com eventual reabertura do prazo legal, na forma do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos, pede deferimento.

Araruama/RJ, 30 de Julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
ALEX SARDINHA DA VEIGA
Data: 30/07/2026 18:06:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

INTEGRAL CONSTRUÇÃO E LOGÍSTICA EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ 18.834.989/0001-02

Representante legal: *Alex Sardinha da Veiga*

Sócio Administrador

CPF [REDACTED]

Avenida Presidente Eurico Gaspar Dutra, nº 567, Pontinha, Araruama/RJ – CEP: 28.981-820

CNPJ: 18.834.989/0001-02

e-mail: integral@integrallog.com – canal de denúncias: denuncia@integrallog.com

site: www.integrallog.com

PROCESSO Nº 16.240

FLS. 04

ASSINATURA E CARIMBO

**ITI**Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 30/07/2026 17:59:44 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1.2

Versão do software(Validador de Documentos): 6aec769-dirty

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: PEDIDO_DE_ESCLARECIMENTOS_SRP_030-2026-ARARUAMA_assinado
f

Resumo da SHA256 do arquivo:

3be873b4178c6defeeb3d5dab20bc685f38abe2140e2431de8a48bb96f03615b

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=ALEX SARDINHA DA VEIGA

Informações da assinatura

Assinante: CN=ALEX SARDINHA DA VEIGA

CPF: ***.568.197-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

PROCESSO Nº 16240
FLS. 05

ASSINATURA E CARIMBO

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 30/07/2026 17:58:46 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=ALEX SARDINHA DA VEIGA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 25/05/2026 12:21:09 BRT

Aprovado até: 25/05/2027 12:21:09 BRT

Expirado (LCR): false

PROCESSO N.º 16290
FLS. 06
ASSINATURA E CARIMBO

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC
Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br,
C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade
Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

PROCESSO N° 16290
FLS. 07
ASSINATURA E CARIMBO

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

PROCESSO Nº 16240
FLS. 08
ASSINATURA E CARIMBO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Divisão de Protocolo

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Nº do Processo: 16240

Número de Folhas 09

A/AO Camili

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 31 / 07 / 2026.

Assinatura do Funcionário

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 030/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 9674/2026

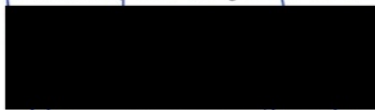
À SEELIC,

Cumprimentando-a, considerando os questionamentos exarados por **INTEGRAL CONSTRUÇÃO E LOGÍSTICA EMPRESARIAL LTDA**, servimo-nos do presente para solicitar que seja emitido parecer conclusivo no que tange ao presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

Outrossim, mister se faz salientar que o certame em epígrafe está agendado para o dia 07 de agosto do ano corrente.

Nada mais tendo a tratar, despedimo-nos reiterando protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

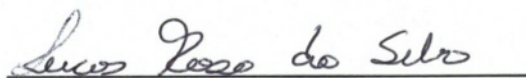
Araruama, 31 de julho de 2026.


CAIO BENITES RANGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A SEELI

Tendo em vista os questionamentos da empresa verificamos a necessidade de alteração do edital que será readequado de forma a corrigir os apontamentos da empresa bem como tornar clara a forma de fornecimento.

Araruama, 03 de agosto de 2026



Secretaria de Obras

Lucas Rosa da Silva
SECRETARIA DE OBRAS - MAT. 16294-9

